



Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra FUNPREV

Rua Prefeito Carlos Jose Carlson 329 Centro Rio Grande da Serra - SP

JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIAL ATUARIAL

A Constituição Federal, em seu art. 40, prevê que o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Ademais, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 prevê, em seu art. 1º, que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, prevê, em seu art. 25, que ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios. Para tal, os entes federativos deverão observar, no dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio dos RPPS, os parâmetros técnicos e atuariais previstos na referida Portaria e detalhados no Anexo VI, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial.

Além disto, prevê que o ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, e, no caso de desequilíbrio, e responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime.

Art. 53. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros:



Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra FUNPREV

Rua Prefeito Carlos Jose Carlson 329 Centro Rio Grande da Serra - SP

III - as contribuições, normal e suplementar, a cargo do ente federativo poderão ser diferenciadas por massa de segurados sujeita a critérios legais de elegibilidade específicos, desde que assegurada a equidade no financiamento do RPPS e demonstrado que o plano de custeio financia integralmente o custo total apurado na avaliação atuarial;

Tal contratação faz-se necessária considerando a necessidade de atendimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência sob nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e demais legislações pertinentes, constituindo a finalidade de auxiliar os gestores deste RPPS, na gestão dos recursos de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial; Insta salientar que a prestação de serviços atuarial é imprescindível na averiguação da viabilidade, planejamento e organização dos planos de custeio e de benefícios, fazendo-se imperiosa. Tal trabalho tem por objetivo a constante busca do equilíbrio das contas do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS e é fundamental para assegurar a qualidade da sua gestão e garantir que os segurados não sejam frustrados em suas expectativas de receber os benefícios da aposentadoria; Assim, a referida contratação servirá para auxílio no ritmo das concessões de benefícios, reavaliar os requisitos para concessões de benefícios e pensões, revisar a base cadastral dos sistemas para depurá-la e atualizá-la, visando melhorar a precisão dos cálculos atuariais; Por fim, a pretendida consultoria deve orientar a proposição de uma estratégia para a gestão de ativos e passivos para o Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra, considerando as limitações identificadas e modelos de gestão de riscos alinhados com as normas aplicáveis às avaliações atuariais do regime próprio, estabelecendo planos de custeio e de equacionamento do déficit atuarial sustentáveis, com profissional técnico da área de atuária, para realização do estudo em tela.

Rio Grande da Serra, 11 de março de 2024.

Marcia A. A. Siqueira
Presidente